

1 **Ata da 5ª Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA,**  
2 realizada aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, com início às catorze  
3 horas e trinta e três minutos em segunda chamada, nas dependências do Auditório I da  
4 OAB Subseção Santos, situado na Praça José Bonifácio, número cinquenta e cinco,  
5 Centro Histórico em Santos, São Paulo. Participantes: **Cristiane Zamari** –  
6 CODEP/SEGOV (Titular), **Tiago Leal dos Santos** – CODEP/SEGOV (Suplente), **Juliana**  
7 **Cunha Carlini** – 1º SIEDI (Suplente), **Fernanda Rodrigues Alarcon** – 2º SIEDI (Titular),  
8 **Veridiana Nobre Lopes Teixeira** – SEDURB (Titular), **Maria Helena NG** – SEMAM  
9 (Suplente), **Andreia Rogeria Vinagre** – CET (Suplente), **Paula Abreu da Silva Leal** –  
10 SEECTUR (Titular), **Daniela Santana do Nascimento** – SEDUC (Suplente), **Lilian**  
11 **Aparecida Barbosa Gardim** – SEMES (Titular), **Vanderlei Hassan** – SECULT (Titular),  
12 **Luís Trajano de Oliveira** – SEFIN (Titular), **Cahuê Alonso Talarico** – OAB/Comissão de  
13 Direitos das Pessoas com Deficiência (Titular), **Roberto Airton Mackevicius Filho** –  
14 OAB/Comissão de Direitos das Pessoas com Deficiência (Suplente) e **Daniel Passos**  
15 **Proença** – CAU (Titular). Verificação da lista de presença acostada a esta Ata, que foi  
16 assinada pelos membros presentes. Ausências justificadas estarão registradas na lista de  
17 presença. Iniciada a reunião, a Senhora Coordenadora *Cristiane Zamari* cumprimenta os  
18 presentes, o Senhor *Tiago Leal dos Santos*, Secretário, entrega Lista de Presença para  
19 assinatura dos Membros da Comissão. A Senhora Coordenadora iniciou reforçando aos  
20 presentes que será retomada a discussão de alguns Processos trazidos pela Senhora  
21 *Fernanda Rodrigues Alarcon* da SIEDI. Logo após coloca-se em pauta os itens a serem  
22 discutidos para a referida reunião, conforme publicação em Diário Oficial. **1) Aprovação**  
23 **da Ata da Reunião do dia 05/05/2022. 2) Acessibilidade de projetos e obras em**  
24 **andamento das respectivas Secretarias. 3) Análise do Decreto Federal nº 9.451 de**  
25 **26/07/2018 e Projetos de Edificações Multifamiliares. 4) Assuntos Gerais. Item um -**  
26 **Aprovação da Ata da Reunião do dia 05/05/2022.** A Coordenadora pergunta aos  
27 integrantes presentes se há a necessidade da leitura da Ata de Maio. Os integrantes  
28 afirmam que não há necessidade de nova leitura, em razão do envio antecipado por e-  
29 mail e por unanimidade foi aprovada a Ata da Reunião de 05/05/2022. **Encaminhamento:**  
30 Esta Ata de Maio, que contém em seu teor também parte da redação do Regimento  
31 Interno, foi inteiramente aprovada, não havendo mais sugestões de alteração do  
32 regimento. O Regimento Interno será enviado à PROJUR para realização de consultoria  
33 jurídica. **Item dois - Acessibilidade de projetos e obras em andamento das**

34 **respectivas Secretarias.** A Senhora *Cristiane Zamari* inicia a discussão do Item dois da  
35 Pauta informando que as obras de Projetos se concentram na SIEDI, SEDURB e  
36 SESERP, por isso também houve a necessidade de aguardar a Senhora *Fernanda*  
37 *Rodrigues Alarcon*, porque os Processos estão vindo todos para ela nesse momento.  
38 Alega ainda que também chegaram muitos para a Senhora *Veridiana Nobre Lopes*  
39 *Teixeira* da SEURB. Afirma que diante disso estão realizando algumas consultas prévias  
40 que na verdade já foram autorizadas e haverá a necessidade de retomar para todos os  
41 membros, de acordo ou não, do que se falou sobre a consulta prévia. **2.1) Item dois**  
42 **ponto um - Apresentação da Proposta para acessibilidade em Banheiros PCDs da**  
43 **Academia C4.** A Senhora *Fernanda Rodrigues Alarcon* solicita que se inicie a discussão  
44 do item dois pela Proposta de reforma da Academia C4. A Senhora *Cristiane Zamari* então  
45 informa os Processos dos quais tratam o assunto, que são o **Processo Administrativo nº**  
46 **31281/2019-26** (trata-se de **Aprovação de Projeto de Legalização** no endereço situado  
47 na Avenida Siqueira Campos, número seiscentos e quarenta e três) e o **Processo**  
48 **Administrativo nº 2136/2022-89** (trata-se de **Regularizar Obra** do endereço situado na  
49 Avenida Siqueira Campos, número seiscentos e quarenta e três), havendo também a  
50 necessidade de discussão do Projeto de reforma, porque inicialmente o Proprietário  
51 argumentava sobre a questão dos banheiros, contudo foi notado pela Comissão que o  
52 assunto era mais amplo e que a falta de acessibilidade não era só com os banheiros. Ele  
53 escreveu uma Petição tentando se defender no primeiro momento, ocasião em que não  
54 foi aceita pela CPA em razão dos equívocos encontrados. Após isso ele resolveu se  
55 retratar e pediu uma nova oportunidade de apresentar a proposta escrita. A Coordenadora  
56 lê a nova Petição do proprietário da Academia C4 aos presentes em razão de não ter  
57 havido tempo hábil para o envio por e-mail deste documento. Após essa leitura, a  
58 Senhora *Fernanda Rodrigues Alarcon* inicia sua fala com ênfase nas questões técnicas da  
59 arquitetura e legislação. Antes de falar dos banheiros, inicia seu apontamento sobre a  
60 acessibilidade física e menciona que observou a tabela de porta, que só tem dois vãos,  
61 um de sessenta e outro de setenta que são menores que o de oitenta, que é o mínimo.  
62 Verificando onde ficam, um é acesso ao terraço técnico, sem objeção para este. No  
63 próprio térreo, no acesso à área externa, tem outro acesso principal maior, mas esse  
64 outro acesso aqui é simples e acredita-se que ele possa atender. Na questão do banheiro,  
65 a essa justificativa apresentada não é acatada pela Senhora *Fernanda Rodrigues Alarcon*.  
66 Argumenta que ele tem salas de atividades maiores que cem metros quadrado, sendo um  
67 local muito amplo e se trata de uma obra nova. O proprietário está crescendo bastante,

68 mais que os trinta metros, sendo uma outra parte que é toda nova. Se ele já fez, ela  
69 apresenta uma justificativa técnica de uma obra que não está regular, feitas por sua conta  
70 e risco. Explica que a academia, que é escola, tem que ter banheiro em todos os  
71 pavimentos, no mínimo um em todos os pavimentos. Conta que a Vigilância Sanitária  
72 possui uma tabela referência para o número de banheiro por alunos, contudo não está  
73 com ela em seu poder no momento. Por ser academia, tem o enquadramento do código  
74 sanitário que é bem específico. A Senhora *Fernanda* continua descrevendo que o projeto  
75 tem um vestiário feminino grande no terceiro pavimento e o masculino no quarto  
76 pavimento. Ele requer a construção só de dois banheiros PCDs no quinto pavimento, um  
77 masculino e um feminino, e isto atende a acessibilidade deste projeto apenas no quinto  
78 pavimento. Continua argumentando que ele tem área no térreo, tem banheiros masculino  
79 e feminino não acessíveis também no térreo e no segundo pavimento. Sugere que ele  
80 poderia adaptar esses dois banheiros desses pavimentos para unissex que é de uso  
81 prioritário e não exclusivo de PCDs. Dessa forma ele teria menos andares que não  
82 atendem a acessibilidade, entretanto ele possui bastante área que possibilitaria, e esta  
83 questão dos banheiros acessíveis deve ser atendida em todos os pavimentos.  
84 Argumentou-se entre os presentes sobre a questão do vestiário do quinto pavimento ter  
85 acessibilidade, mas que isso não o desobriga a prover sanitários acessíveis em todos os  
86 pavimentos. A Comissão não concordou com o atendimento exclusivo no quinto  
87 pavimento, mencionado na primeira Petição, por entender ser uma forma de segregação  
88 e por isso foi apresentado nova Petição em que as atividades serão disponibilizadas a  
89 todos em mais pavimentos e que isto confirma ainda mais a necessidade dos banheiros  
90 acessíveis em todos os pavimentos. A Senhora *Fernanda Rodrigues Alarcon* pondera que  
91 o Projeto inicialmente apresentado à Comissão traz banheiros acessíveis apenas no  
92 quinto pavimento e para atender a lei precisa haver em todos. Recomenda apresentar  
93 mais estudos de viabilidade porque da forma que está não será aceito. Após ampla  
94 discussão dos integrantes da CPA o encaminhamento deste item está definido abaixo.

95 **2.2) Item dois ponto dois - Retomada da Discussão do Processo Administrativo nº**  
96 **37739/2014-09:** A Senhora Coordenadora relata que este Processo já fora trazido para  
97 discussão da Plenária do CONDEFI (*Conselho dos Diretos das Pessoas com Deficiência*),  
98 ocasião em que um membro que é cadeirante que fora no endereço desse imóvel (*Praça*  
99 *Patriarca José Bonifácio, nº 60 – Centro*) tomar um café e fez todo o trajeto para acessá-  
100 lo, comprovou com fotos e testemunho de sua visita ao local que o oferecido por eles  
101 como entrada acessível era completamente frágil, inviável e fora da norma, enfim, relata-

102 se que não havia corrimão, tratava-se de uma rampa de madeira precária e o acesso era  
103 pela lateral que ficava com a porta fechada sem nenhum sensor, situação que colocaria  
104 os PCDs em risco de sofrer acidentes. Fora feita uma simulação de entrada por  
105 cadeirante, na qual essa única forma de entrar se dava pela lateral. Para um cadeirante  
106 entrar, alguém deveria chamar um atendente na recepção ou caixa para este abrir a porta  
107 que ficava fechada. Atualmente a entrada lateral está fechada e com mesas na frente e  
108 alegava-se que a entrada com rampa pela frente atrapalharia os andantes. A  
109 Coordenadora comentou que esta fora a situação há aproximadamente cinco ou seis  
110 anos. A Senhora *Fernanda Rodrigues Alarcon* menciona que este Processo é de 2014 e  
111 que a situação e o pleito ainda são os mesmos, solicitam o Alvará de Funcionamento. O  
112 prédio é um NP1 da Sociedade Humanitária e não vê possibilidade de atenderem  
113 acessibilidade nessa condição. Salaria que nessas condições, a própria Humanitária  
114 deveria apresentar um projeto de restauro e aí propor a acessibilidade, mas a empresa  
115 que solicita esse Alvará é apenas locatária de uma pequena parte do imóvel, acredita-se  
116 que não terá interesse em assumir toda a responsabilidade por uma obra dessas.  
117 Provavelmente terá que mudar de endereço se não realizarem as adaptações dentro da  
118 norma. O Senhor *Vanderlei Hassan* da SECULT sugere que no Prédio da Humanitária  
119 seja tratada a questão da acessibilidade como um todo em algum momento, porque há a  
120 Biblioteca Municipal, outros andares utilizados, há as lojas na Braz Cubas, enfim, seria  
121 interessante ser provocado o todo para resolver a situação, evitando adaptações pontuais  
122 fora da norma sem resolução relevante. A Senhora *Fernanda Rodrigues Alarcon* sugere  
123 mandar ofício para Humanitária. Também é sugerido uma Intimação ao Proprietário do  
124 Imóvel para que ele resolva ou proponha o restauro com vista a adaptações de  
125 acessibilidade. A Senhora *Fernanda Rodrigues Alarcon* continua que para garantir  
126 acessibilidade haverá conseqüentemente a questão do restauro. Contudo por se tratar de  
127 prédio público é preciso garantir a acessibilidade. O Senhor *Vanderlei Hassan* aponta que  
128 por ser patrimônio histórico cultural nada impede que se faça uma obra de acessibilidade.  
129 Menciona que existe uma ideia equivocada de por ser tombado não pode fazer nada,  
130 porém afirma que pode e deve ser feito, dependendo do projeto. **2.3) Item dois ponto**  
131 **três – Apresentação e Discussão do Processo Administrativo nº 061198/2021-88**  
132 **(Assunto: ALVARÁ DE LICENÇA – ESTABELECIDO – Endereço: RUA MARANHÃO,**  
133 **nº 15. POMPEIA - SANTOS / SP):** A Senhora Coordenadora apresentou este Processo  
134 em que a proprietária do Colégio Portal Brasil solicita uma avaliação sobre a  
135 acessibilidade e pede que o caso seja analisado pela CPA. Explica que a CODEP deu

136 Cota no Processo apontando que “de acordo com a justificativa de fls. 61, bem como o  
137 previsto nos artigos 3º, VI, 28, XVI e 55 parágrafo 2º da Lei 13.146/15, para casos como  
138 este em tela, aplica-se o princípio da razoabilidade. Ressalta-se que a referida análise  
139 prévia deverá ser encaminhada para ciência e manifestação da Comissão Permanente de  
140 Acessibilidade em reunião ordinária próxima”. Os integrantes da CPA receberam as  
141 informações por e-mail e discutiram sobre este item. O encaminhamento do item consta  
142 abaixo. **Encaminhamentos:** Foram dados os seguintes encaminhamentos: Sobre o Item  
143 dois ponto um, na discussão sobre a **Proposta para acessibilidade em Banheiros**  
144 **PCDs da Academia C4**, recomenda-se que o Proprietário da Academia preste melhores  
145 esclarecimentos e apresente novo estudo para adaptar e cumprir com a legislação  
146 vigente. Será enviada a manifestação da Comissão por e-mail ao Proprietário da  
147 Academia C4. Sobre o Item dois ponto dois, a CPA por unanimidade definiu que será  
148 enviado Ofício ao Proprietário da Sociedade Humanitária com base na Lei Federal que  
149 orienta que prédio público deve ser totalmente adaptado para acessibilidade,  
150 independentemente de ser imóvel tombado (NP1). A Senhora *Fernanda Rodrigues*  
151 *Alarcon* irá enviar o Processo à CODEP com a devida sugestão e orientação para  
152 elaboração do Ofício para a CODEP se manifestar com base na sugestão da CPA sobre o  
153 caso. Sobre o Item dois ponto três, foi pedido pela Senhora *Fernanda Rodrigues Alarcon*  
154 que o Fiscal de Obras realize a Vistoria para constatação da acessibilidade total do  
155 primeiro pavimento, para verificar se existe a inviabilidade de execução de adaptação e se  
156 há compatibilidade com o memorial descritivo das atividades a que se refere na folha 61  
157 do referido P.A. **Item três - Análise do Decreto Federal nº 9.451 de 26/07/2018 e**  
158 **Projetos de Edificações Multifamiliares.** A Coordenadora da CPA inicia o item  
159 perguntando se é preciso ler o Decreto proposto e todos afirmam que não é necessário. A  
160 Senhora *Fernanda Rodrigues Alarcon* relata que solicitou apresentar esse Decreto porque  
161 sugerirá uma problemática. Fez questão de ser esse o primeiro caso de análise de  
162 legislação para os casos de obra nova. Alerta que haverá muitos casos de adaptação de  
163 reforma com amparo legal e adaptação razoável que deverão ser analisados um a um  
164 pela Comissão, por serem mais subjetivos. Argumenta que esse decreto é um outro caso,  
165 versa sobre obras novas, a rigor desde sempre a lei deveria ser atendida e pronto. Não  
166 atendeu estaria barrada. Entretanto com este novo decreto que começou a vigorar no final  
167 do ano passado, trata-se de um Decreto de 2018, mas houve um tempo de adaptação  
168 para vigorar. Continua explicando que em Santos a questão dos imóveis pluri-  
169 habitacionais é definida como condomínios com acesso único para via pública. Os que

170 iniciam por um acesso e depois distribuem são condomínios. Os condomínios horizontais,  
171 que cada um tem seu acesso privado, e sobrepostas, que cada um tem seu acesso  
172 individualizado para a via pública, não eram enquadrados como pluri-habitacionais até  
173 quatro unidades aproximadamente, havia uma regra que não soube precisar no momento.  
174 Essa tipologia de sobreposta é muito utilizada em Santos pelos pequenos construtores. É  
175 uma forma viável de garantir esse mercado da construção civil dos pequenos construtores  
176 e é muito comum acontecer esse tipo de obra. Ocorre que esta lei agora engloba  
177 multifamiliar como mais de duas residências no mesmo lote. Duas casas sobrepostas no  
178 mesmo lote já tem que atender. Porque quando é uni-habitacional a sobreposta para nós  
179 deverá ser tratada diferente para tentar atender a acessibilidade arquitetônica no projeto.  
180 O Departamento de Obras e aprovação de Projetos tem que exigir todas as legislações  
181 federais, estaduais e municipais. Começou a vigorar esse artigo desse decreto que  
182 precisa ter uma previsão de um deslocamento vertical na plataforma em cada sobreposta.  
183 Sabe-se que os terrenos de Santos são pequenos, é caro realizar isso e os pequenos  
184 construtores não conseguirão arcar. Às vezes é colocado no projeto e não se executa no  
185 local. Isso pode gerar transtornos que nada garantirá. Diante disso, a *Senhora Fernanda*  
186 *Rodrigues Alarcon* continua a sugerir que os membros da Comissão estudem essas leis,  
187 tentem refletir sobre o exemplo exposto porque é um pleito dos Pequenos Construtores e  
188 dos Profissionais que atendem esse nicho de obra e projeto porque eles não conseguirão  
189 atender esse Decreto. Eles buscam uma dispensa ou um jeito de viabilizar de outra parte,  
190 por exemplo garantir e depois informar que será feito no recuo ou um termo de  
191 compromisso. Será necessário estudar uma alternativa para não descumprir totalmente,  
192 mas que dê uma condição melhor de atendimento dessa acessibilidade em todo o tipo de  
193 residência. São pequenas unidades de vários pavimentos que terão deslocamento  
194 vertical, porém se tiver que ter escada e plataforma começará a não caber. Sugere ainda  
195 que os membros continuem com o estudo da **Lei nº 13.146, de 26 de julho de 2018 - Lei**  
196 **Brasileira de Inclusão - Estatuto da Pessoa com Deficiência** e do **Decreto nº 9.451,**  
197 **de 26 de julho de 2018 - Regulamenta o Art. 58 da Lei Brasileira de Inclusão.** O  
198 Senhor *Cahuê Alonso Talarico* da Comissão de Direitos das Pessoas com Deficiência da  
199 OAB diz ter dificuldade de flexibilizar tal legislação, porém sugere analisar caso a caso  
200 das ocorrências e pede para a *Senhora Fernanda Rodrigues Alarcon* trazer alguma  
201 demanda já provocada desse assunto. A *Senhora Fernanda Rodrigues Alarcon* concorda  
202 em trazer os casos. Contudo insiste que é importante todos pensarem em uma alternativa  
203 e identificar e definir uma Tipologia que vai ser aceitável seja em formato de relatório ou

204 parecer. Também sugere tentar um contato com a CPA de São Paulo para ver o que eles  
205 já lançaram e qual o procedimento deles. O Senhor *Daniel Passos Proença* do CAU  
206 informa que conhece a Presidente da CPA de São Paulo e tem seu contato. Informou que  
207 ela reside em Praia Grande. A Comissão sugeriu convidá-la para trazer um breve relato  
208 de como funciona a Comissão em São Paulo, considerando que a Comissão de Santos  
209 iniciou seu trabalho recentemente. **Encaminhamento:** Foi dado o seguinte  
210 encaminhamento: O Senhor *Daniel Passos Proença* irá contatar a Senhora *Silvana*  
211 *Serafino Cambiaghi*, Presidente da CPA de São Paulo, para convidá-la a participar de  
212 uma Reunião Ordinária e expor a atuação da Comissão de São Paulo. **Item Quatro -**  
213 **Assuntos Gerais.** A Senhora *Cristiane Zamari* reforça sobre a importância de cada  
214 Secretaria trazer seus Projetos de acessibilidade para discussão e divulgação na  
215 Comissão e anuncia que na próxima reunião a SIEDI trará alguns Projetos para  
216 apreciação. **4.1) Item quatro ponto um – Denúncia recebida por e-mail:** A Senhora  
217 Coordenadora informa que a CPA recebeu e-mail em 07/06/2022, sobre irregularidade de  
218 Acessibilidade em que se apresenta denúncia sobre desrespeito às pessoas com  
219 deficiência ou com mobilidade reduzida. É feita a leitura do e-mail porque não houve  
220 tempo de encaminhar o texto aos integrantes. Discute-se que alguns pontos não estão  
221 claros na denúncia e é sugerido o encaminhamento do e-mail ao Departamento de  
222 Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias - DEFEMP. **Encaminhamento:** Foi dado o  
223 seguinte encaminhamento: Deverá ser encaminhado o e-mail recebido para a DEFEMP  
224 (defemp@santos.sp.gov.br). Sem mais nada a tratar, deu-se por encerrada a reunião às  
225 dezesseis horas e trinta e cinco minutos e eu, Tiago Leal dos Santos, Secretário, lavro a  
226 presente ata que vai assinada por mim e pela Senhora Coordenadora. Santos, 09 de  
227 junho de 2022.

228

229

230

231

**CRISTIANE ZAMARI**

232

Coordenadora da CPA

233

**TIAGO LEAL DOS SANTOS**

Secretário da CPA